



Faculdade  
**Católica**  
de Anápolis

*Investindo em conhecimento e  
valorizando a pessoa humana*

## MANUAL DO ALUNO

### HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Criada em 15 de julho de 1995, a Faculdade de Filosofia São Miguel Arcanjo, hoje FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS, iniciou suas atividades no ano letivo de 1996 com o curso de Licenciatura Plena em Filosofia. Era um sonho do então Bispo Diocesano, Dom Manoel Pestana Filho, que queria, através do ensino, estender à comunidade local os conhecimentos filosóficos base da cultura ocidental cristã.

A mantenedora da Faculdade é a Fundação São Miguel Arcanjo, cujo presidente é o Bispo Diocesano Dom João Wilk que conta com um Conselho Curador, Administrativo e Fiscal.

A partir de 1997 passou a funcionar em um imóvel situado à rua 5, no. 580, Cidade Jardim, de propriedade da Diocese de Anápolis. Em 2008 adquiriu este imóvel onde hoje está sua sede. Conta, também, com o *campus* Jundiáí, situado à rua Desembargador Vicente Miguel, no Bairro Jundiáí, para cursos de extensão, sequenciais e pós-graduação.

A diretoria da Faculdade é indicada pela Fundação. O primeiro diretor da Instituição foi o Padre Sávio Fernandes Bezerra e o vice-diretor o Professor Dr. José Jivaldo Lima. Contou, também, com a colaboração do Pe. José Henrique do Carmo como vice-diretor Administrativo e do Professor Mestre Marcos Cotrim de Barcellos como Vice-diretor Acadêmico.

A partir de 2007 está exercendo a Direção Geral da Faculdade a Professora Mestre Adriana Rocha Vilela Arantes e, a partir de 2008, a Professora Mestre Maria Inácia Lopes está na Vice-Direção Acadêmica.

O atual Bispo Diocesano, Dom João Wilk, com o seu empreendedorismo deu continuidade ao projeto do seu antecessor, ampliando as instalações e abrindo novos cursos.

Hoje, a Católica de Anápolis oferece, além do curso de Licenciatura em Filosofia, os cursos de Bacharelado em Administração e Teologia e os cursos Tecnológicos em Gestão de Meio Ambiente e Gestão de Recursos Humanos. No nível de pós-graduação oferece cursos em diversas áreas.

Em 2009, 2010 e 2011 foi classificada pelo IGC/MEC como a melhor Instituição Privada de Ensino Superior de Goiás.

Cursos sequenciais de complementação de estudos de nível superior, cursos de extensão de curta duração e cursos a distância são também outro nicho em que a Católica de Anápolis está atuando.

O Programa de Extraordinário Aproveitamento é bastante procurado e valorizado por aqueles que fizeram cursos livres de Filosofia e querem regularizar seu diploma.

A Católica de Anápolis tem promovido semanas interdisciplinares, culturais, congressos de iniciação científica com a participação de conferencistas renomados das mais diversas partes do Brasil e da própria região, tratando de temas cujo conteúdo tem sido sobejamente apreciado por todos os participantes

Hoje, há egressos da Católica de Anápolis atuando em várias localidades do território nacional onde levam os princípios norteadores da Filosofia Perene, adquiridos durante o seu período de formação. Aprovados em concursos públicos, recebendo títulos de profissional destaque estão entre esses ex-alunos.

É a Católica de Anápolis cumprindo sua missão: Formar profissionais competentes na aplicação dos princípios da Filosofia Perene.

## **MISSÃO INSTITUCIONAL**

A FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS, baseada no princípio de fidelidade à verdade, ao bem e à beleza tais como têm sido apreciados ao longo da tradição filosófica do Ocidente, tem como missão “Proporcionar um ensino de excelência na formação de profissionais competentes na compreensão e aplicação dos princípios da Filosofia Perene”.

## **ENSINO**

A Faculdade ministra os seguintes cursos e programas:

- I - seqüenciais;
- II - graduação;
- III - pós-graduação; e
- IV - extensão.

Os cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, são abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela Instituição, obedecidas a legislação e normas vigentes.

Os estudos realizados nos cursos seqüenciais podem ser aproveitados nos demais cursos de graduação, obedecidos critérios relativos ao nível de ensino, conteúdo programático e duração.

Os cursos de graduação são abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo e destinam-se à formação profissional em nível superior e à obtenção do grau acadêmico.

Para cada curso de graduação é organizado um currículo pleno, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas pelo Poder Público devendo, em qualquer caso, ser integralmente cumprido pelo aluno para obtenção do grau acadêmico.

Os cursos de pós-graduação destinam-se a proporcionar formação científica e cultural, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e ensino nos diferentes ramos do saber.

Os cursos de pós-graduação podem ser oferecidos pela Faculdade ou resultar de convênios ou associações com outras instituições públicas ou particulares.

Os cursos de extensão são destinados a divulgar informações, ampliar, atualizar e aprofundar conhecimentos e desenvolver práticas afins aos conteúdos dos cursos de graduação e são abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos e próprios de cada curso.

## **CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS**

Bacharelado em Administração - Autorizado pela Portaria MEC 602 de 17/04/2009 – DOU 22/04/2009 – 50 vagas por semestre – Horário: noturno

Bacharelado em Teologia – Autorizado pela Portaria MEC 144 de 30/01/2009 - DOU 03/02/2009 - 50 vagas por semestre – Horário: noturno

Licenciatura Plena em Filosofia – Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC 589 de 06/09/2006 – DOU 12/09/2006 - 40 vagas por semestre – Horário: noturno

Superior de Tecnologia em Gestão de Meio Ambiente – Autorizado pela Portaria MEC 55 de 26/02/2009 - DOU 02/03/2009 - 50 vagas por semestre – Horário: noturno

Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos- Autorizado pela Portaria MEC 447 de 25/09/2008 – DOU 29/09/2008 e reconhecido pela Portaria do MEC no. 9 de 02/03/2012- 50 vagas por semestre – Horário: noturno

## **REGIME ESCOLAR**

O ano letivo, independente do ano civil, abrange, no mínimo, 200 dias, distribuídos em dois períodos regulares, cada um com, no mínimo, 100 dias de atividades, não computados os dias reservados aos exames finais.

O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e da carga horária estabelecidos nos programas das disciplinas.

Entre os períodos letivos regulares poderão ser oferecidos cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão, recuperação e outros que se fizerem oportunos, de modo a assegurar o funcionamento contínuo da Faculdade.

A Faculdade, de acordo com a legislação vigente, tornará pública as condições de oferta de cursos, com todo o detalhamento definido na legislação e informará aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

As atividades da Faculdade são escalonadas anualmente em calendário escolar e aprovadas pelo Conselho Acadêmico.

## **PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo constitui o meio normal de ingresso da Faculdade e objetiva selecionar candidatos aos diversos cursos de graduação oferecidos.

A Faculdade somente admite como aluno regularmente matriculado em seus cursos de graduação o candidato:

- I - classificado em Processo Seletivo;

- II - transferido de outro estabelecimento de ensino de nível superior autorizado;
- III - portador de diploma de ensino superior devidamente registrado;
- IV - desistente de curso desta IES (Instituição de Ensino Superior) que tenha efetuado o trancamento de matrícula;
- V - outras formas previstas em lei e neste Regimento.

A admissão de alunos nos cursos da Faculdade obedecerá às normas estabelecidas pelo Conselho Acadêmico, respeitada a legislação vigente.

Para as inscrições no Processo Seletivo, o candidato deve apresentar os documentos citados no edital conforme a legislação em vigor.

A realização do Processo seletivo estará a cargo de uma Comissão nomeada pelo Diretor Geral.

O Processo Seletivo é classificatório, constando de provas escritas que versarão sobre o núcleo comum do Ensino Médio.

O edital do Processo Seletivo fixa os requisitos de inscrição, número de vagas em cada curso, data, hora, local de realização das provas, os critérios de aprovação e classificação.

Na hipótese de restarem vagas não preenchidas pelos aprovados no Processo Seletivo, a Faculdade poderá realizar novo Processo Seletivo ou nelas poderão ser matriculados alunos transferidos de cursos idênticos, equivalentes, afins ou os portadores de diploma de graduação em nível superior, devidamente registrado.

## **MATRÍCULA**

A matrícula será feita na Secretaria da Faculdade nos prazos fixados no Calendário Escolar e nos limites da vagas autorizadas, observando a compatibilidade de horários e os currículos dos cursos.

A matrícula é renovada nos termos das normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico, nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar pela Diretoria.

A não-renovação da matrícula, nos prazos fixados pela Diretoria, implica em abandono de curso e desvinculação do aluno da Instituição.

O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento ou de isenção das contribuições ou taxas devidas, bem como da quitação de débitos anteriores, além de prova de quitação com as obrigações eleitorais, militares e civis, quando for o caso.

É concedido trancamento da matrícula para o efeito de, interrompidos os estudos, manter o aluno com sua vinculação à Instituição e seu direito à renovação de matrícula no prazo fixado.

O trancamento de matrícula é concedido se requerido nos prazos estabelecidos, por tempo expressamente estipulado no requerimento e nunca superior, no seu total, à metade da duração do curso em que se encontra matriculado o requerente.

É concedido o cancelamento de matrícula mediante requerimento pessoal desde que quitados os débitos vencidos.

## **TRANSFERÊNCIA E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

É concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de instituição congênere nacional na estrita conformidade das vagas existentes no curso de interesse, se requerida nos prazos fixados no Edital próprio de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico através de processo seletivo especial, caso o número de interessados exceda ao número de vagas existentes.

Em caso de servidor público, civil ou militar, removido *ex officio*, para a sede da Instituição, de seus dependentes e de estudantes que se transfiram de domicílio para exercer cargo público, a matrícula é concedida independente de vaga e de prazos, nos termos da lei.

O requerimento de matrícula por transferência é instruído com documentação constante no Edital próprio, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas com aprovação e/ou reprovação, dependência e outros.

O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem, se equivalentes, nos termos das normas internas e da legislação.

O aproveitamento de estudos é concedido a requerimento do interessado e as adaptações são determinadas nos termos do plano de estudos elaborados, observadas as normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico e a legislação pertinente.

## **FREQUÊNCIA**

É obrigatória a frequência a todas as atividades escolares e ela será computada para fins de promoção. O aluno que apresentar mais de 25% de faltas às aulas ministradas em uma disciplina, será automaticamente reprovado nesta disciplina.

A presença dos alunos verificada na forma das disposições da legislação vigente, será registrada na Secretaria da Faculdade.

A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida somente aos alunos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvadas as hipóteses legais (doenças, infecto-contagiosas, militares da ativa destacados para prestação de serviços e gestantes com atestado médico).

Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência equivalente a, no mínimo, setenta e cinco por cento das aulas e demais atividades programadas. A verificação da frequência pode ser manual ou eletrônica, ficando seu controle sob a responsabilidade do professor e da Secretaria Geral.

A ausência coletiva às aulas, por parte de uma turma ou grupo de alunos, implica atribuição de falta e não impede que o professor considere ministrado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, comunicando a ocorrência, por escrito, ao Coordenador do curso.

O prazo para pedidos de abono de faltas é de três dias úteis, contados da data do início do motivo, competindo ao Coordenador de curso a decisão até o prazo de setenta e duas horas da data da ciência, comunicando ao Vice-Diretor Acadêmico para apreciação e deliberação.

Os requerimentos relativos ao abono de faltas devem ser instruídos conforme a legislação vigente.

## **AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR**

A avaliação da aprendizagem visará especialmente a acompanhar o desenvolvimento do aluno e o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem.

A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação da aprendizagem e apuração de assiduidade.

De acordo com a natureza da disciplina, admite-se como avaliação da aprendizagem:

I – prova escrita;

II – prova oral e prático-oral;

III – seminários;

IV – relatório de aulas práticas ou de visitas;

V – Trabalhos práticos, pesquisas, estágio, desde que sob a orientação e controle do professor.

Para a avaliação da aprendizagem o professor levará em consideração a participação do aluno em aula, trabalhos de classe e qualquer outra atividade escolar.

As notas serão de zero a dez, permitindo-se o fracionamento de décimo, sem arredondamento.

O aluno que obtiver média final igual ou superior a 5,8 terá sua nota arredondada para 6,0.

Haverá em cada período letivo ao menos duas avaliações de aprendizagem obrigatórias, distribuídas bimestralmente, sendo que a última avaliação deverá constar também de prova escrita.

Conceder-se-á segunda chamada, através de provas substitutivas, em cada período bimestral na forma a ser regulamentada pelos Conselhos de cursos.

Durante as avaliações da aprendizagem não será permitido o uso de aparelhos e/ou mídias eletrônicas.

Atribui-se nota zero ao aluno que tomar conhecimento do instrumento de avaliação e se recusar a fazer a prova bem como ao aluno que usar de meios fraudulentos durante a realização da prova.

Ao aluno que, amparado pela legislação vigente não comparecer às avaliações de aprendizagem bimestrais poderá ser oportunizada a realização de avaliação substitutiva mediante requerimento instruído e protocolizado na Secretaria-Geral no prazo de até 24 horas úteis após a realização da prova.

Os pedidos de avaliações substitutivas que não se enquadram no parágrafo anterior serão examinados, para deferimento ou não, pelos Coordenadores dos Cursos.

Os requerimentos relativos à prova substitutiva devem ser instruídos conforme a legislação vigente.

## **PROMOÇÃO**

Serão conjugadas na promoção do aluno a avaliação da aprendizagem e a apuração da assiduidade.

Será considerado aprovado o aluno que alcançar frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento e cuja nota no final seja superior a seis.

Na hipótese de a média final ser inferior a seis, o aluno terá o direito ao exame final de recuperação.

O aluno submetido ao exame final de recuperação será considerado aprovado se a média aritmética entre o resultado deste exame e a média final for igual ou superior a

seis. É permitida a revisão de prova e/ou nota bimestral ou final ao aluno que, em requerimento fundamentado, a solicitar no prazo máximo de três dias úteis após a publicação dos resultados.

É promovido o aluno aprovado em todas as disciplinas da série cursada, admitindo-se a promoção, com dependência, em apenas duas disciplinas.

O Conselho Acadêmico estabelecerá os critérios para a matrícula em regime de dependência.

Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, de acordo com as normas previstas em lei e regulamentadas pelo Conselho Acadêmico.

O tempo para integralização do curso será calculado obedecendo ao que reza o Projeto Pedagógico específico, sendo excluído do corpo discente desta IES aquele que não cumprir esse tempo.

## **ESTÁGIOS**

Os estágios supervisionados constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais ou simuladas de trabalho.

Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, prevista no currículo do curso, nela podendo incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

Os estágios são supervisionados por docentes designados pela Coordenação de Curso.

Os estágios obedecem a regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho de curso respectivo.

A Faculdade mantém convênio com Órgãos e Institutos visando a oferecer oportunidades de estágios para seus alunos.

## **CORPO DISCENTE**

Constituem o corpo discente da FACULDADE os alunos regulares e os alunos não regulares.

Aluno regular é o aluno matriculado em curso de graduação, seqüencial ou pós-graduação;

Aluno não regular é o aluno matriculado em cursos de extensão ou em disciplinas isoladas de qualquer um dos cursos oferecidos regularmente.

## **DIREITOS E DEVERES**

Os alunos da FACULDADE têm os seguintes direitos e deveres:

I – ser respeitado na sua dignidade humana e respeitar os demais membros da comunidade acadêmica;

- II – fazer cumprir e cumprir os dispositivos regimentais;
- III – participar de todas as atividades escolares discentes e de outras, por designação ou representação;
- IV – abster-se, dentro e fora da FACULDADE, de qualquer ato lesivo ao acervo moral e patrimonial da Instituição ou que importe em perturbação da ordem, ofensas aos costumes e desrespeito a pessoas e instituições; e
- V – pagar, nas épocas próprias, as taxas escolares.

O corpo discente poderá organizar-se em entidade representativa, de acordo com a legislação vigente.

## **REGIME DISCIPLINAR**

Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - advertência por:
  - a) desrespeito a qualquer membro da comunidade acadêmica; ou
  - b) desobediência a ordem emanada do Diretor Geral ou de qualquer membro do corpo docente no exercício de suas funções.
  
- II - repreensão por:
  - a) reincidência nas faltas previstas no item I;
  - b) ofensa e agressão a outro aluno, perturbação da ordem no recinto da Faculdade; ou
  - c) improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares.
  
- III - suspensão por até quinze dias, em caso de:
  - a) reincidência nas faltas previstas no item II;
  - b) ofensa ou agressão a membro do corpo docente ou servidor da Faculdade;
  - c) incitamento à perturbação da ordem na Faculdade;
  - d) divulgações de informações falsas ou falso testemunho; ou
  - e) dano material à Instituição ou a membro da comunidade acadêmica.
  
- IV - transferência compulsória por:
  - a) reincidência nas faltas previstas no Item III; ou
  - b) falsificação de documento para uso junto à Faculdade.
  - c)

São competentes para a aplicação de penalidades:  
de advertência, os Coordenadores e o Vice-Diretor Acadêmico; e  
de repreensão, suspensão e dispensa, o Diretor Geral e, na sua ausência, o Vice Diretor Acadêmico.

Da aplicação das penalidades cabe recurso para o Conselho Acadêmico.

O registro de penalidades será feito em documento próprio.  
Será cancelado o registro das penalidades de advertência e de repreensão se, no prazo de um ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência, dependendo de requerimento do interessado.



## **DIPLOMAS, CERTIFICADOS E DA COLAÇÃO DE GRAU**

Ao concluinte do curso de graduação será conferido o respectivo grau e expedido o diploma correspondente.

Grau e diploma serão respectivamente conferidos e entregues em sessão de colação de grau perante o Conselho Acadêmico e a Comunidade.

Por motivo de força maior, devidamente comprovado, ao concluinte poderá ser conferido grau e entregue o diploma correspondente, em cerimônia simples com a presença de membros da Diretoria, do Secretariado e de dois professores.

Ao concluinte do curso de pós-graduação, aperfeiçoamento e extensão, será expedido o respectivo certificado pelo Diretor Geral e Vice – Diretor Acadêmico da Faculdade.

Os diplomas dos cursos de graduação serão assinados pelo Diretor Geral, pelo Secretário e pelo Diplomado.

A Secretaria é responsável pela expedição dos diplomas e certificados, mantendo livro de registro próprio para este fim.

**VEJA NO NOSSO SITE O REGULAMENTO DA COLAÇÃO DE GRAU**

## **ENCARGOS FINANCEIROS E PRAZOS**

Veja na tabela abaixo as taxas específicas e respectivos prazos para entrega:

### **FONTE DE CONSULTA:**

Este Manual se baseia no Regimento da Faculdade Católica de Anápolis que se encontra à disposição para consulta no site [www.catolicadeanapolis.com.br](http://www.catolicadeanapolis.com.br).

	<b>Natureza do Requerimento</b>	<b>Valor</b>	<b>Prazo de entrega</b>
01	Certidão de estudos e de conclusão de curso	R\$15,00	10 dias
02	Currículo de curso (por página)	R\$2,00	05 dias
03	Declaração	R\$5,00	03 dias
04	Histórico escolar e carga horária	R\$20,00	10 dias
05	Programa de disciplinas cursadas	R\$15,00	10 dias
06	Registro de diploma	--	
07	Segunda via do diploma	R\$ 55,00	
08	Prova substitutiva(segunda chamada)	R\$20,00	Requerer até 24 horas após a data da prova – Ver calendário escolar
09	Revisão de provas	R\$ 15,00	03 dias após a divulgação dos resultados
10	Pedido de abono de faltas	--	03 dias após o fato gerador